SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA O ESTADO E A QUESTÃO SOCIAL

Autor(res)

Cintia Batista Pereira
Bárbara Késsya De Souza Corrêa Dantas
Cristiane Gaspari
Habib Ribeiro David
Vanice Borges Luz

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

O presente resumo tem como objetivo discutir e fudamentar a temática o Estado e a questão social, um estado de bem-estar ou estado social é uma organização política, econômica e social que vê o Estado como um agente econômico e facilitador do desenvolvimento social. Segundo essa visão, o Estado é o agente que controla toda a vida social, política e econômica do país, cooperando com empresas privadas e sindicatos, em diferentes níveis, dependendo do nível do Estado envolvido.
O Estado de bem-estar tem a responsabilidade de garantir serviços públicos e proteção para seu povo entre eles os povos indígenas do país com dignidade. O mundo socialista moderno nasceu na Alemanha com Otto von Bismarck na década de 1880 como uma alternativa à liberdade econômica e ao socialismo.

Objetivo

Com disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530.

Material e Métodos

De acordo com os princípios do Estado de bem-estar, todos têm direito, desde o nascimento até a morte, a um conjunto de bens e serviços cujo fornecimento deve ser garantido, direta ou indiretamente, pelo Estado por meio de seus controles sociais. Estes incluem o acesso gratuito e universal à educação, cuidados de saúde, assistência a desempregados, aposentados e proteção de as mães , crianças e idoso . Os proponentes apontam para a experiência de adotar o Estado de bem-estar geral. Os críticos, por outro lado, dizem que pode haver um mal-entendido sobre como o modelo nórdico funciona, como os defensores do Estado de bem-estar em outros lugares estão tentando fazer. Lei 13.675, Art. 2º A segurança pública é dever do Estado e responsabilidade de todos, compreendendo a União, os Estados, o Distrito Federal e os Munícipios, no âmbito das competências e atribuições legais de cada um.

CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA, 1., 2023. Anais [...]. Londrina: Editora Científica, 2023. ISBN: 978-65-00-68179-6

Resultados e Discussão

Art. 3º Compete à União estabelecer a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer suas respectivas políticas, observadas as diretrizes da política nacional, especialmente para análise e enfrentamento dos riscos à harmonia da convivência social, com destaque às situações de emergência e aos crimes interestaduais e transnacionais. Seção II Dos Princípios, Art. 4º São princípios da PNSPDS: I - respeito ao ordenamento jurídico e aos direitos e garantias individuais e coletivos; II - proteção, valorização e reconhecimento dos profissionais de segurança pública; III - proteção dos direitos humanos, respeito aos direitos fundamentais e promoção da cidadania e da dignidade da pessoa humana; IV - eficiência na prevenção e no controle das infrações penais; V - eficiência na repressão e na apuração das infrações penais.

Conclusão

A abertura e distribuição de universidades e instituições públicas possibilitou o ensino superior e a pós-graduação no Brasil central e periférico, aliada a políticas orçamentárias para negros e indígenas historicamente desprivilegiados que finalmente puderam ver seus direitos como trabalhadores verem seus filhos e filhas com ensino superior e fazer mudanças que dividem gerações e miséria.

Referências

Direitos fundamentais: mutação dos princípios da liberdade e da igualdade». Migalhas.net. Consultado em 8 de agosto de 2019

GARDELS, Nathan.Globalização produz países ricos com pessoas pobres: Para Stiglitz, a receita para fazer esse processo funcionar é usar o chamado "modelo escandinavo" . Economia & Negócios, O Estado de S. Paulo, 27/09/2006». Arquivado do original em 10 de março de 2007

Jean-Jacques Rousseau, Du Contrat Social , III, 15.

Jean-Jacques Rousseau, The Social Contract or Principles of Political Right [1762] (Hertfordshire: Wordsworth Editions Ltd., 1998) 45.

OSÓRIO, Jaime. O Estado no centro da mundialização, a sociedade civil e o tema poder. São Paulo: Expressão Popular, 2014.

PASTORINI, Alejandra. A Categoria Questão Social em Debate. São Paulo: Cortez, 2004. Coleção Questões da Nossa Época, v. 109.